



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412 / 0001-16

LEI 746/00

Autoriza vender lotes.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender lotes produzidos no Conjunto Habitacional Santa Catarina, pelo valor de R\$ 800,00(oitocentos reais), em até 4 pagamentos sem acréscimo. Poderá também o comprador optar em saldar sua dívida em 20 prestações de R\$50,00 ou 96 prestações mensais no valor correspondente a 10% do salário mínimo.

Artigo 2º- Para os mutuários do Pró-Moradia o valor do terreno será incluído na prestação mensal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 14 de Janeiro de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL